



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
Secretaria Municipal de Governo  
ASSÚ – TERRA DA POESIA

**DECRETO Nº 192, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 796/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 104.558,97 (cento e quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

**Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa**

**4 - Fundo Municipal de Saúde de Assú**

**3001 - Fundo Municipal de Saúde**

**2.35 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

2698 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      Fonte: 15001002      R\$ 21.784,29

**Total da Ação: R\$ 21.784,29**

**2.45 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

2964 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita      Fonte: 15001002      R\$ 82.774,68

**Total da Ação: R\$ 82.774,68**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 104.558,97**



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Secretaria Municipal de Governo  
**ASSÚ – TERRA DA POESIA**

---

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

**4 - Fundo Municipal de Saúde de Assú**

**3001 - Fundo Municipal de Saúde**

**2.35 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

2700 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15001002	R\$ 9.912,46
--	--------------------	--------------

**Total da Ação: R\$ 9.912,46**

**2.36 - ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA**

2721 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 1.679,98
---	--------------------	--------------

2727 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	Fonte: 15001002	R\$ 82.774,68
--	--------------------	---------------

**Total da Ação: R\$ 84.454,66**

**2.47 - VIGILANCIA SANITARIA**

2970 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 10.191,85
---	--------------------	---------------

**Total da Ação: R\$ 10.191,85**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$**

**104.558,97**

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, 08 de novembro de 2022.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**

**FRANCISCA SANDRA LOPES DE MEDEIROS**  
**SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**